



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69 " FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florínea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2.009 DE 03/09/2.009

(Dispõe sobre a perda da função pública e a demissão de funcionária pública, do cargo efetivo exercido na administração municipal de Florínea, etc)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal das suas atribuições, com base nos dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea - Lei Municipal nº 009/92 c/c os dispositivos da Lei nº 8.429/92, e considerando:

a) que ao tomar conhecimento dos fatos e dos elementos do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela administração municipal conforme Portarias nºs: 0038/2006 e 009/2007, o Ministério Público do Estado de São Paulo promoveu Ação Civil Pública contra os funcionários municipais Saulo Pinto de Moraes e Dionísia Sanches de Moraes, em cujo processo nº 168/2006, distribuído em 15 de fevereiro de 2.008 à 3ª Vara Cível da Comarca, sentenciado em 01.10.2008, foram condenados, conforme decisão que diz em resumo: " *Isso posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação para CONDENAR os réus, cada um, nas penas do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92: ressarcimento integral do dano, dependendo, pois, de liquidação, devendo ser observada a formada quitação contida nas fls. 479/480 para fins de dedução, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três anos, pagamento da multa civil de 02 (duas) vezes o valor da remuneração percebida pelos agentes e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais, pelo prazo de três anos. Com relação aos valores, haverá correção monetária, conforme a Tabela Prática do TJSP, desde o ajuizamento da ação, e juros de 1% ao mês desde a citação. Condeno os réus ao pagamento de metade das custas e despesas processuais, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Não há honorários no caso. PRI, Assis, 01 de outubro de 2.008. MAURÍCIO JOSÉ NOGUEIRA – JUIZ DE DIREITO* ";

b) que, tendo a Colenda 7ª Câmara de Direito Público do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, negado provimento ao recurso dos referidos funcionários (Apelação n. 862.569-5/), editando o V. Acórdão 02300634, de 30 de março de 2.009, que manteve a r. sentença de 1º grau; e, com base nos artigos: 158, 159, 162, IV; 167, I, IV, X 173, I; do referido Estatuto, resolve decretar a perda da função pública, e decreta: :



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Artigo 1º - É demitida do serviço público municipal de Florínea, Estado de São Paulo, a funcionária DIONISIA SANCHES MORAES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 20.362.355-SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Servente do quadro permanente de servidores.

Artigo 2º - Deverá a funcionária demitida ressarcir/indenizar integralmente o dano ao Município, restituindo imediatamente o montante apropriado indevidamente dos cofres da municipalidade, mais correção monetária, juros de mora e encargos legais, sem prejuízo do cumprimento das demais penas e obrigações impostas nas r. decisões.

Artigo 3º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

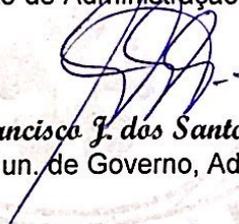
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Florínea, 03 de setembro de 2.009.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado neste Departamento de Administração, publicado e afixado no lugar de costume.


Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Mun. de Governo, Adm. e Finanças